



INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para que seja disponibilizados dispositivos de rastreamento e localização de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente aquelas não verbais ou em condição de maior vulnerabilidade, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção, inclusão e segurança voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente aquelas que apresentam maior grau de vulnerabilidade, como indivíduos não verbais ou com dificuldades significativas de comunicação.

É amplamente reconhecido que pessoas com TEA podem, em determinadas circunstâncias, apresentar episódios de desorientação, fuga ou dificuldade de interação social, o que pode colocá-las em situações de risco, sobretudo quando desacompanhadas. Tais ocorrências, além de gerarem grande preocupação às famílias, demandam respostas rápidas e eficazes por parte do Poder Público, a fim de preservar a integridade física e emocional desses indivíduos.

Nesse contexto, a disponibilização de dispositivos de rastreamento e localização — como pulseiras, relógios inteligentes ou tecnologias equivalentes — constitui medida eficaz e alinhada às boas práticas já adotadas em diversos municípios, contribuindo significativamente para a rápida identificação e localização da pessoa em situação de risco, reduzindo o tempo de resposta em eventuais ocorrências.

A iniciativa encontra respaldo na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhe proteção integral e acesso a políticas públicas específicas, bem como na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura o direito à dignidade, à segurança, à autonomia e à proteção contra situações de risco.

Ademais, a medida dialoga com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa





humana e da proteção integral, além de se alinhar às diretrizes de promoção da inclusão social e da acessibilidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Importante destacar que a adoção de tecnologias de monitoramento deve observar rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo o consentimento dos responsáveis legais e a segurança das informações, de modo a resguardar a privacidade dos usuários.

Ressalta-se, ainda, que a implementação da medida poderá ser realizada de forma gradual, conforme critérios técnicos, sociais e orçamentários da Administração Pública, podendo contemplar, prioritariamente, os casos de maior vulnerabilidade, mediante avaliação especializada.

Diante do exposto, a presente indicação representa um importante avanço na promoção da segurança, da proteção e da qualidade de vida das pessoas com TEA, bem como no apoio às suas famílias, reforçando o compromisso do Município com políticas públicas inclusivas e humanizadas.

Plenário Antônio Branco, 15 de abril de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva
Leo da Educação
Vereadora
MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003800340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em 15/04/2026 15:01

Checksum: **DCDBA525457EEA607A8A367765FB9DB36B65D058F7C492146D3A57561C7E7763**

